



Prefeitura do Município de Alvinlândia

30 J

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 538, DE 24/11/88

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de Consórcio com outros municípios, para consecução das seguintes finalidades:

a). representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b). planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c). participar do sistema regionalizado de saúde, visando a assistência médica universal mediante assinatura de Termo de Adesão ao SUDS.SP.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Setor de Contabilidade, um crédito especial até a importância de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, podendo ser suplementada se necessário, de-

segue.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia

31 &

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 538, DE 24/11/88 (fls.02)

devendo ser consignadas nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - Para cobertura de crédito de que trata este artigo, serão utilizados os recursos provenientes de que trata o inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

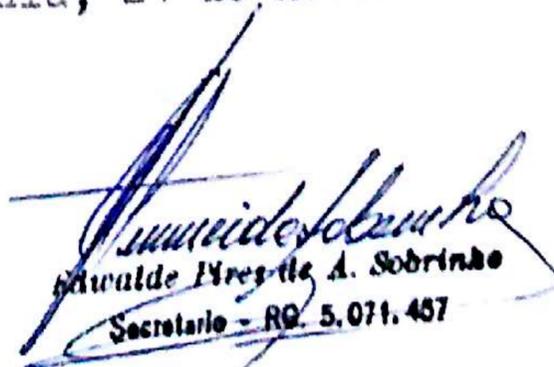
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 24 de novembro de 1.988.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.962 - CPF 444.444.968-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 24 de novembro de 1.988


Amadeu de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457